



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-1749- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br



PROJETO DE LEI N.º 59/2006.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante previsão de excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 70.000,00(setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.14.15.451.1611.1017 – Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas

02.14.15.451.1611.1017. 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações de Domínio

Público

Art. 2º. O crédito aberto correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o exercício mediante a entrada de recursos financeiros através do Convênio n.º 391/06, firmado entre o Município de Indianópolis e a Secretaria de Transportes e obras Públicas – SETOP.

Art. 3º. A abertura do Decreto de Suplementação pelo Poder Executivo fica condicionada à entrada efetiva dos recursos do convênio em conta específica da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 12 de maio de 2006.


RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

Aprovado em 22/05/06

per unanimidade

Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-1749- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br



MENSAGEM N.º 17, DE 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o projeto de lei, que *autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente*, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), mediante previsão de excesso de arrecadação.

Trata-se do melhoramento de pavimentação asfáltica da rua Manoel de Souza Borges a antiga rua Araguari da cidade de Indianópolis. O Município receberá da Secretaria de Transportes e Obras Públicas – SETOP, os recursos para suprir as despesas decorrentes deste novo projeto, sendo que R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) refere-se a recursos do convênio, e R\$ 7.000,00 (sete mil reais) refere-se à contrapartida do Município, conforme Publicação do Extrato de Convênio n.º 391/06 no Minas Gerais no dia 4 de abril de 2006, página 32 do Caderno I.

Contamos com a atenção dos nobres edis na apreciação e votação do presente projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 12 de maio de 2006.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

AMARA MUNICIPAL INDIANOPOLIS - MG
Protocolo Nº 95/2006
Jid 12.05.06.
Responsável Protocolo

